



Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO

Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos

Título: PENÍNSULA DA MITRENA

Código:

Revisão: 1

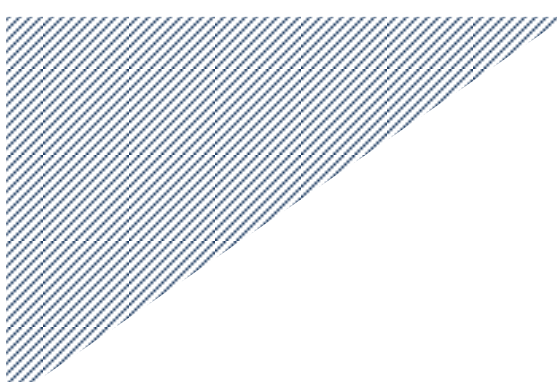


PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO



2010

O Plano de Emergência Externo, da responsabilidade da Câmara Municipal, destina-se a mitigar e limitar os danos no exterior dos estabelecimentos, organizando as várias entidades e agentes de protecção civil para a protecção da população.

Península da Mitrena



Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:
-----------------------------------	--------	-----------------	-------

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Parecer da CMPC

Na sequência da reunião da Comissão Municipal de Protecção Civil de Setúbal, realizada no dia 09 de Novembro de 2011, pelas 09:30 horas, no Edifício Sado da CMS, foi apresentada a versão final do Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena (revisão 1), elaborado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros de Setúbal.



Assim, emito parecer favorável à aprovação do mesmo e submeto o presente Plano à aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil.

Setúbal, aos 09 de Novembro de 2011,

A Presidente da CMPC de Setúbal

Maria das Dores Meira

			2
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1



Índice

Nota Introdutória	7
PARTE I - Enquadramento Geral do Plano.....	10
1 Introdução	11
1.1 Pressupostos Assumidos	16
2 Âmbito de Aplicação	19
3 Objectivos Gerais.....	22
4 Enquadramento Legal.....	23
5 Antecedentes do Processo de Planeamento	24
6 Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território.....	25
7 Activação do Plano	26
7.1 Competência para Activação do Plano	26
7.2 Critérios para Activação do Plano.....	26
7.3 Publicitação da activação	27
8 Programa de Exercícios.....	28
PARTE II - Organização da Resposta	29
9 Execução do Plano	30
9.1. Actuação.....	30
9.1.1. Execução e Implementação.....	31
9.1.2. Sistema de Gestão da Emergência	31
9.1.3. Integração com os Planos de Emergência Internos	32
10 Posto de Comando Municipal	33
11 Actuação de agentes, organismos e entidades	33
11.1. Órgãos de Estrutura e Coordenação Institucional	36
11.2. Órgãos de Execução.....	42
11.2.1. Grupo de Socorro e Salvamento.....	42

			3
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:



11.2.2.	Grupo de Ordem Pública	43
11.2.3.	Grupo de Saúde	44
11.2.4.	Grupo de Gestão de Informação de Emergência	44
11.2.5.	Grupo de Apoio Social	45
11.2.6.	Grupo de Avaliação de Estruturas.....	45
11.2.7.	Grupo de Voluntariado	46
11.2.8.	Grupo de Comunicações.....	46
11.2.9.	Grupo de Logística	47
11.2.10.	Matérias Perigosas.....	47
12	Níveis de actuação Municipal em Emergência	48
12.1.	Prevenção, Mitigação e Preparação	49
12.1.1.	Fase de emergência.....	50
12.1.2.	Fase da prevenção de danos.....	50
12.1.3.	Fase de socorro	51
12.1.4.	Fase sustentada.....	51
12.2.	Actuação.....	52
12.2.1.	Recuperação a curto prazo	53
12.2.2.	A médio e longo prazo	53
PARTE III - Áreas de Intervenção		56
13	Organização Geral das Operações	57
13.1.	Administração de meios e recursos.....	61
13.2.	Logística	63
13.3.	Apoio logístico às forças de intervenção.....	65
13.4.	Apoio logístico às populações	67
13.5.	Comunicações.....	69
13.6.	Gestão da informação	73
13.6.1.	Gestão da informação entre as entidades actuanes nas operações de socorro	73

			4
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1



13.6.2.	Gestão da informação às entidades intervenientes no Plano de Emergência .	76
13.6.3.	Gestão da informação à população e aos órgãos de comunicação social	77
13.7.	Evacuação	81
13.8.	Manutenção da ordem pública	84
13.9.	Serviços médicos e transporte de vítimas	87
13.10.	Socorro e salvamento	92
13.11.	Serviços mortuários	94
13.12.	Protocolos	97
	PARTE IV - Informação Complementar	98
	Secção I - Organização da Protecção Civil	99
14	Mecanismos da estrutura de Protecção Civil	100
14.1.	Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil	100
14.2.	Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade	102
14.3.	Sistema de monitorização, alerta e aviso	103
14.3.1.	Monitorização	103
14.3.2.	Estado de Alerta Especial no âmbito do SIOPS	104
14.3.3.	Avisos à população	106
	Secção II - Caracterização da Península.....	108
15	Caracterização da área em termos gerais, físicos, sócio-económicos, infra-estruturas, risco, cenários de acidente e cartografia	109
15.1.	Caracterização física	109
15.2.	Análise demográfica	118
15.3.	Caracterização das infra-estruturas	120
15.4.	Zona Industrial da Mitrena	126
15.5.	Parque Industrial Sapec Bay	127

			5
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

15.6. Indústria Química.....	129
15.7. Reparação e Construção Naval	129
15.8. Indústria da Pasta e Papel	130
15.9. Porto de Setúbal.....	131
15.10. Impactes Negativos	134
15.11. Estratégias para a mitigação do risco	134
15.12. Risco e Segurança Ambiental	141
15.13. Riscos e cenários	144
15.14. Cartografia	144
Secção III - Inventário de meios e recursos, listas de contactos, modelos de relatório, modelos de comunicados, lista de controlo e actualização do plano, lista de registos de exercícios, lista de distribuição e glossário.....	145
16 Bibliografia	198
17 Glossário	200
18 Abreviaturas e acrónimos	207

			6
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

NOTA INTRODUTÓRIA



A presente versão do Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena (PEEPM), tratando-se de um Plano de Emergência Especial foi elaborada pelo Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros de Setúbal (SMPCB) e contou com o apoio da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal (CBSS) e de responsáveis das entidades públicas e privadas intervenientes e inclui o conjunto de orientações para a preparação, resposta e início da recuperação todos os incidentes de origem natural e/ou antropogénica que, à face do conhecimento e dados actuais, podem afectar a Península da Mitrena e está conforme com a legislação, guias, orientações e códigos de boa prática aplicáveis. As empresas abrangidas por nível de perigosidade elevada, e abrangidas pela directiva Seveso II que se situam na Península da Mitrena são:

- Portucel - Empresas Produtora de Pasta de Papel, S.A.
- Sapec Agro S.A.
- Sapec Química S.A.
- Tanquisado - terminais Portuários, S.A.

Sob a direcção do Presidente da Câmara de Setúbal as entidades seguintes são responsáveis por:

- O Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros (SMPCB) pela elaboração e actualização dos planos, procedimentos, preparativos e acordos necessários à implementação e execução do plano;
- O Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal pelo comando das operações de resposta às situações de emergência que ocorram na área abrangida

			7
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

pelo presente plano.

O presente plano constitui uma estrutura genérica dentro da qual as restantes entidades, públicas, privadas, profissionais ou de carácter voluntário, poderão desenvolver os seus próprios planos.

O planeamento é um processo contínuo. Os destinatários deste plano genérico deverão desenvolver os seus próprios planos, procedimentos, preparativos e acordos específicos e detalhados, formar e treinar periodicamente o seu pessoal na sua implementação e propor as alterações consideradas necessárias. Qualquer necessidade de actualização, alteração, correcção e/ou melhoria deste plano deverá ser encaminhada para o SMPCB.

Cada uma das entidades intervenientes no presente plano, seja com funções operacionais, seja com funções de apoio deverá possuir os recursos ou um plano para os obter antes da ocorrência de uma emergência.

A Parte I do PEEPM é administrativa e contém o enquadramento geral do plano.

Na Parte II, apresenta-se a forma como se planeou a organização da resposta.

A Parte III descreve a forma como se processa o apoio às operações.



Na Parte IV inclui-se toda a informação complementar. Esta parte encontra-se organizada em 3 secções do seguinte modo:

Secção I - Organização geral da Protecção Civil, mecanismos da estrutura de Protecção Civil

Secção II - Caracterização da área em termos gerais, físicos, sócio-económicos, infra-estruturas, risco, cenários de acidente e cartografia



Secção III - Inventário de meios e recursos, listas de contactos, modelos de relatório, modelos de comunicados, lista de controlo e actualização do plano, lista de registos

				8
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1



de exercícios, lista de distribuição e glossário

			9
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

			29
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

9 EXECUÇÃO DO PLANO

9.1. ACTUAÇÃO

Na iminência ou ocorrência de acidente grave que ocorra em qualquer local na Península da Mitrena, seja no interior de um qualquer estabelecimento aí instalado ou em espaço de domínio público e que tenha o potencial para causar prejuízo em vidas, bens ou afectando a qualidade do ambiente, a Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, autoridade política de Protecção Civil desencadeará as acções previstas neste plano e o Comandante Operacional Municipal comandará as operações de socorro sem prejuízo de, face às características da ocorrência e tendo em conta a adequação técnica dos agentes presentes no teatro das operações e da sua competência legal, a Presidente da Câmara poder determinar que o comando da operação seja exercido por outra entidade.



Após indicação da CMPC, procede-se á activação e execução do PEEPM, a Presidente da Câmara Municipal de Setúbal assume a direcção política das operações de Protecção Civil.

O Comandante Operacional Municipal acompanha permanentemente as operações de protecção e socorro decorrentes da activação do PEEPM, comparecendo no local do sinistro ou no Posto de Comando instalado assumindo a coordenação das operações de socorro, articulando com o CODIS.

A Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) assegura que cada entidade e instituição municipal imprescindível às operações de protecção e socorro, emergência e assistência se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

As capacidades do município podem ser acrescidas mediante o recurso a apoios externos, nomeadamente através de ajudas a nível distrital e nacional. Nas situações em que as capacidades a nível municipal são ultrapassadas é da competência e responsabilidade

			30
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

do escalão superior de protecção civil, nomeadamente do Comando Distrital de Operações Socorro de Setúbal/ANPC.

O nível local mantém-se, neste caso, como apoio nas acções que lhes forem atribuídas e para as quais demonstre ainda capacidade de resposta.

O Serviço Municipal de protecção Civil articula com o CDOS.

9.1.1. EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Setúbal delega no Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros a competência para implementar o presente plano. O Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros implementa o plano e procedimentos associados quando a situação o justificar. Sempre que a Presidente da Câmara Municipal de Setúbal determinar ou declarar situação de alerta para o Município de Setúbal ou para uma área do Município que abranja, no todo ou em parte, a Península da Mitrena, o Plano será activado automaticamente.



9.1.2. SISTEMA DE GESTÃO DA EMERGÊNCIA

Através do Decreto-lei N.º 134/2006, de 25 de Julho, o Governo adoptou o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS) como instrumento para gestão de incidentes, acidente grave ou catástrofe com aplicação desde o nível mais baixo da resposta, o indivíduo, até ao nível mais elevado do Governo tendo o referido sistema, naturalmente, toda a aplicabilidade no presente plano pelo que é adoptado o SIOPS como elemento doutrinário de referência.

Assim, o PEEPM seguirá os princípios orientadores do SIOPS para gerir todos os incidentes, em particular aqueles que exijam a constituição de um Posto de Comando avançado.

Em termos da concretização no terreno, nomeadamente no que concerne à organização

			31
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

do Teatro de Operações (TO) é adoptado o Manual de Comando Operacional publicado pela Escola Nacional de Bombeiros, na parte que não contrarie os diplomas legais e directivas operacionais que existam ou venham a ser publicadas.

9.1.3. INTEGRAÇÃO COM OS PLANOS DE EMERGÊNCIA INTERNOS

Perante uma situação com implicações para o exterior do estabelecimento que possa originar a activação do PEEPM, apresentam-se de seguida as medidas de interface entre o Plano Emergência Interno e o Plano de Emergência da Península da Mitrena.

Acidente em **Fase de Emergência Interna**, onde se requer a ajuda de meios exteriores.

O Coordenador do Plano de Emergência Interno do estabelecimento afectado procede da seguinte forma:



- Comunica a emergência ao Centro Municipal de Operações de Socorro via telefone ou fax. O CMOS informa o CDOS Setúbal/ANPC. É activado o Plano de Emergência Interno.
- Coordena os meios, podendo delegar estas funções de acordo com a estrutura interna implementada.

Acidente em fase de emergência **com efeitos no exterior da instalação**, o Coordenador do Plano de Emergência Interno procede da seguinte forma:

- Comunica a emergência ao Centro Municipal de Operações de Socorro via telefone ou fax. O CMOS informa o CDOS Setúbal/ANPC.
- Põe à disposição do responsável pelo PEEPM, no local do incidente os meios humanos e materiais necessários, em função da disponibilidade de meios da Instalação e das necessidades do exterior.
- Faz deslocar um seu delegado para integrar a Comissão Municipal de Protecção Civil no caso de esta ser convocada.

Durante uma emergência, o Coordenador do PEI mantém contacto frequente com o

			32
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Director do PEEPM, ou seu substituto por delegação, mantendo-o ao corrente sempre que as condições do sinistro evoluam para um cenário mais preocupante ou que seja necessário a chamada de outros meios de socorro externo, para além dos que já estejam presentes.

Toda a mobilização e coordenação de recursos públicos e privados são efectuadas pela Comissão Municipal de Protecção Civil.

10 POSTO DE COMANDO MUNICIPAL

No caso de ser activado o Plano de Emergência da Península da Mitrena será activado o Posto de Comando Municipal, no espaço anexo à Central de Comunicações do Centro Municipal de Operações de Socorro (CMOS) na Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal.



O CMOS articula directamente com o Posto de Comando avançado instalado no Teatro de Operações e com o Centro de Distrital de Operações de Socorro (CDOS). O COM articula com o CODIS e o SMPC articula com o CDOS.

11 ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

O Director do PEEPM é o Presidente da Câmara Municipal de Setúbal que assume a direcção das actividades de Protecção Civil e de Socorro, presidindo à CMPC, competindo a esta Comissão assegurar a coordenação operacional e a colaboração institucional entre os diversos intervenientes.

A estrutura e a missão dos órgãos de Direcção e Controlo são a que se apresenta nos quadros 1 a 3.



			33
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Quadro 1 - Estrutura e Missão da Direcção do Plano de Emergência

DIRECTOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal Substituto: Vereador com competência delegada	Os coordenadores de: <ul style="list-style-type: none"> Grupo de comunicação social e apoio jurídico Grupo de apoio 	<ul style="list-style-type: none"> Declarar a situação de alerta Promover a convocação total ou parcial da Comissão Municipal de Protecção Civil Estabelecer e manter contacto com as autoridades distritais, regionais e nacionais Adoptar/aprovar as medidas adequadas para minimizar os efeitos e consequências do evento Determinar a difusão de comunicados de informação pública e de aviso às populações Determinar a evacuação das populações e indicar os locais para onde se deverão dirigir Autorizar ocupações, demolições e desobstruções Solicitar, caso considere necessário, a declaração dos estados de contingência e/ou calamidade Tomar/aprovar as medidas excepcionais e estratégicas necessárias à reposição da normalidade

			34
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1



Quadro 2 - Estrutura e Missão do Grupo de Comunicação Social e Apoio Jurídico

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Setúbal Substituto: Adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Setúbal	<ul style="list-style-type: none"> Técnicos de comunicação da Divisão de Comunicação e Imagem da Câmara Municipal de Setúbal Elementos do Gabinete de Apoio à Presidência Coordenador e Técnicos do Gabinete de Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Setúbal Coordenador e Técnicos da Secção de Notariado da Câmara Municipal de Setúbal 	<ul style="list-style-type: none"> Providenciar a preparação e difusão atempada e actualizada de informação fidedigna para os meios de comunicação social e avisos à população, incluindo as medidas de autoprotecção a adoptar, nomeadamente evacuação, abrigo e protecção de bens Receber e acompanhar os representantes das autoridades distritais, regionais e nacionais que se deslocam para acompanhamento da situação Apoiar juridicamente os actos praticados e decisões tomadas

Quadro 3 - Estrutura e Missão do Grupo de Apoio

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal de Setúbal Substituto: Elemento de Comando da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal	<ul style="list-style-type: none"> Técnicos do Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal de Setúbal Director do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Setúbal Técnicos do Gabinete do Sistema de Informação Geográfica Elemento do Comando da CBSS Representantes das Juntas de Freguesia afectadas 	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar tecnicamente o Director do PEEPM em matéria da protecção e do socorro Dar pareceres sobre a evacuação das populações Manter-se informado da situação de emergência, suas dimensões, consequências previstas e possível evolução

				35
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
	<ul style="list-style-type: none"> Representantes das entidades intervenientes/afectadas pelo evento Director do Departamento de Administração Geral e Finanças 	

11.1. ÓRGÃOS DE ESTRUTURA E COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação entre as diversas entidades que intervêm no controlo de uma ocorrência é garantida através da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) a qual se organiza, em função do tipo e dimensão do evento em quatro grupos, apoiados pela Central de Comunicações do Centro Municipal de Operações de Socorro (CMOS).

Os grupos em que a CMPC se organiza são:



- Grupo de Informações e Planeamento
- Grupo de Operações
- Grupo de Serviços Técnicos
- Grupo de Administração e Logística

A estrutura e a missão dos órgãos de Estrutura e Coordenação Institucional são a que se apresenta nos quadros 4 a 8.

Quadro 4 - Estrutura e Missão do Centro de Coordenação Operacional Municipal

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Técnico do Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal de Setúbal Substituto: Elemento de comando da Companhia de Bombeiros	<ul style="list-style-type: none"> Coordenadores dos Grupos: <ul style="list-style-type: none"> • Informações e Planeamento • Operações • Administração e Logística • Serviços Técnicos 	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar todas as actividades de resposta à ocorrência levadas a cabo por todos os intervenientes durante e após qualquer emergência de origem natural e/ou tecnológica Atribuir prioridades às solicitações formuladas

			36
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:



 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Sapadores de Setúbal	<ul style="list-style-type: none"> • Chefe da Central de Comunicações do CMOS 	<ul style="list-style-type: none"> • Propor a evacuação das populações e indicar os locais para onde se deverão dirigir • Recolher e analisar toda a informação sobre a ocorrência • Manter o CDOS informado em permanência • Actualizar e registar a evolução da situação • Propor a constituição de um posto de comando avançado conjunto • Avaliar e recomendar a necessidade de solicitar ajuda a municípios vizinhos e/ou ao CDOS, articulando-se com este organismo no que respeita à coordenação das operações • Solicitar a implementação de programas de reabilitação das zonas afectadas • Determinar a constituição de grupos específicos de intervenção capazes de definirem medidas de protecção de acordo com riscos potenciais inerentes a cada área

Quadro 5 - Estrutura e Missão do Grupo de Informações e Planeamento

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
<p>Técnico do Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal de Setúbal</p> <p>Substituto: A designar pelo Director do Plano</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Técnicos do Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal de Setúbal • Técnicos do Gabinete do Sistema de Informação Geográfica 	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar os riscos associados à situação, os danos causados e estudar as alternativas para controlar a situação • Identificar e avaliar as necessidades das equipas de socorro para controlar a situação • Estudar e propor quais as

			37
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
	<ul style="list-style-type: none"> • Elemento do Comando da CBSS • Representantes das Juntas de Freguesia afectadas • Representante da APSS • Representantes das entidades intervenientes/afectadas pelo evento 	<p>áreas/sectores/ acções que deverão serem consideradas prioritárias na zona afectada</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliar os danos provocados pela ocorrência e identificar as necessidades de recursos e estratégias para a recuperação • Planear em conjunto com as entidades oficiais, privadas e de carácter voluntário a nível local, municipal, distrital, regional e nacional as acções de recuperação e de apoio à comunidade de modo a assegurar a canalização dos esforços para as áreas/sectores mais necessitados • Promover a difusão de instruções, conselhos e informações à população com vista à mitigação dos efeitos e a facilitar a intervenção das equipas de socorro



Quadro 6 - Estrutura e Missão do Grupo de Operações

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
<p>Comandante Operacional Municipal</p> <p>Substituto: Graduado da C.B.S.S. mais antigo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Grupo de Socorro e Salvamento • Grupo de Manutenção da Lei e da Ordem • Grupo de Apoio Sanitário e Social 	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a recolha sistemática de informação relativa à situação • Elaborar um registo cronológico da evolução da situação e elaborar relatórios de situação • Solicitar aos Gabinetes e Grupos as informações essenciais à avaliação da situação • Promover a activação dos meios e recursos necessários para fazer face à situação • Coordenar as acções de busca e de

			38
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
		<p>salvamento de pessoas e animais desaparecidos, em perigo ou aprisionadas em escombros, edifícios, abrigos, veículos e outros espaços fechados ou em áreas remotas ou contaminadas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificar, mobilizar e coordenar os meios, recursos e actividades • Identificar as necessidades de abrigo e alimentação para o período durante e imediatamente após a ocorrência em que indivíduos e famílias, incluindo animais de estimação, possam ser acolhidas como resultado da evacuação • Assegurar a disponibilização dos serviços, equipamento e pessoal necessários à protecção da saúde pública nomeadamente no que se refere a doenças transmissíveis, contaminações e epidemias e o desenvolvimento e acompanhamento da informação sanitária • Coordenar as inspecções e outras acções de monitorização a alimentos, qualidade da água e outros aspectos sanitários • Assegurar a prestação dos cuidados médicos iniciais às vítimas, incluindo elementos das equipas de socorro, no local da ocorrência e nos locais de abrigo e o seu encaminhamento para os estabelecimentos de saúde apropriados • Assegurar o apoio psicológico às vítimas, incluindo elementos das equipas de socorro, no local da ocorrência e nos locais de abrigo e o seu encaminhamento para os

Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	



 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
		estabelecimentos de saúde apropriados <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a recolha dos elementos necessários no local da ocorrência de modo a facilitar o apoio a indivíduos e a famílias separadas durante a evacuação

Quadro 7 - Grupo de Serviços Técnicos

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Director do Departamento de Obras Municipais Substituto: a designar pelo Director do Plano	<ul style="list-style-type: none"> • Técnicos do Departamento de Obras Municipais, do Departamento de Turismo e Ambiente e do GAGIAS da Câmara Municipal de Setúbal • Representantes dos fornecedores de serviços essenciais, designadamente energia, comunicações e transportes • Representantes da BRISA, Estradas de Portugal e REFER 	<ul style="list-style-type: none"> • Recolher, analisar e facultar dados de natureza técnica • Preparar informações de carácter técnico para apoio aos agentes no teatro de operações • Elaborar e manter um registo detalhado da evolução da situação, meios humanos e materiais empenhados e necessidades • Assegurar o emprego dos meios necessários para a manutenção e reparação das vias de circulação de acesso e de evacuação à área afectada • Coordenar tecnicamente a avaliação e recuperação de emergência de edifícios e serviços públicos, incluindo a reposição dos fornecimento de água, energia, combustíveis líquidos e/ou gasosos e o funcionamento de esgotos • Coordenar a remoção de destroços e resíduos acumulados em áreas públicas, linhas de água, estradas e outras vias de comunicação como consequência da ocorrência

				40
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	



 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
		<ul style="list-style-type: none"> Identificar as necessidades, mobilizar e coordenar a utilização dos equipamentos de transporte, públicos e/ou privados, incluindo o pessoal necessário à sua operação de modo a apoiar as acções de resposta

Quadro 8 - Grupo de Administração e Logística

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Director do Departamento de Administração Geral e Finanças Substituto: Chefe de Divisão de Contratação Pública da CMS	<ul style="list-style-type: none"> Técnicos do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal Técnicos do Gabinete de Apoio Jurídico e da Secção de Notariado da Câmara Municipal de Setúbal Grupo de Logística 	<ul style="list-style-type: none"> Identificar, mobilizar e coordenar o emprego dos meios e recursos a nível de pessoal e equipamento, públicos e/ou privados, essenciais à obtenção, coordenação e disseminação de informação, incluindo a disponibilização de meios alternativos no caso dos canais de comunicação usuais ficarem inoperativos ou saturados Providenciar a obtenção dos alimentos, alojamento, roupas e outros elementos básicos de primeira necessidade para vítimas e/ou desalojados Providencia alojamento e alimentação para todo o pessoal envolvido nas acções de resposta e de recuperação enquanto o PEEPM se mantiver activado Identificar e contratualizar os alojamentos de média e longa duração necessários Apoiar juridicamente as decisões da CMPC Preparar os processos administrati-

			41
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
		<p>vos e os contratos necessários decorrentes da utilização dos bens e recursos requisitados ou necessários para apoio às acções de resposta e de recuperação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio jurídico e administrativo a vítimas e a desalojados no que se refere a apólices de seguro, ao estabelecimento de contratos de arrendamento e de reparação dos seus bens que tenham ficado danificados como consequência do evento ou das acções de resposta e à recepção e encaminhamento de queixas e pedidos de apoio • Executar as operações administrativas, contabilísticas e financeiras necessárias para apoiar as acções de resposta e de recuperação

11.2. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO



A condução no terreno das actividades de protecção e de socorro é da responsabilidade dos agentes de protecção civil e das organizações voluntárias devidamente enquadradas que se agrupam em grupos funcionais por áreas de actuação específicas do modo adiante referido.

11.2.1. GRUPO DE SOCORRO E SALVAMENTO

A missão do Grupo de Socorro e Salvamento é:

1. Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das acções de busca e salvamento e das operações de combate a incêndios decorrentes do evento, nomeadamente:
 - Nas operações de socorro e evacuação primária;
 - No condicionamento do trânsito;

			42
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1



- Na assistência a feridos e evacuações secundárias;
 - Nos trabalhos de limpeza e descontaminação das áreas afectadas.
2. Proceder à extinção e/ou controlo de incêndios que constituam um risco para a vida humana, controlar fugas ou derrames de matérias perigosas que possam afectar a vida humana quando não existirem outros meios, supervisionar equipas de salvamento voluntárias, assistir na determinação de danos e perdas.
 3. Assegurar a constituição das seguintes Equipas:
 - Equipas de Busca e Salvamento (EBS)
 - Equipas de Triagem (ETR)
 - Equipas de Assistência Pré-Hospitalar (EAPH)
 - Equipas de Evacuação Secundária (EES)
 - Equipas Específicas (EE)

11.2.2. GRUPO DE ORDEM PÚBLICA

A missão do Grupo de Ordem Pública é:

1. Garantir a manutenção da lei e da ordem, o controlo de acessos às zonas críticas e a manutenção de corredores de circulação de emergência em todas as zonas operacionais;
2. Assegurar o cumprimento das atribuições previstas na legislação sobre a entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional;
3. Identificar as vias e caminhos de evacuação e de emergência, e, dentro das suas capacidades, relatar ocorrências;
4. Coordenar as operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações;
5. Assistir às operações relativas à mortuária de maneira a investigar a causa das mortes;
6. Assegurar a segurança nas áreas de depósito de cadáveres;
7. Assistir na disseminação de notificações de segurança;
8. Proteger os bens pessoais;
9. Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras actividades criminosas;
10. Assegurar a constituição de Equipas de Segurança.

			43
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

11.2.3. GRUPO DE SAÚDE

A missão do Grupo de Saúde é:



1. Garantir a prestação de cuidados médicos de catástrofe nas áreas atingidas, a evacuação de feridos ou doentes graves bem como a prestação de apoio social de emergência;
2. Coordenar as acções de saúde pública e de mortuária, organização e montagem de postos e hospitais de campanha;
3. Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais dentro do TO;
4. Transferir pacientes que possam ser retirados dos hospitais, de forma a conseguir assistência a vítimas graves;
5. Implementar um sistema de plataformas para registo, tratamento e evacuação de feridos para o exterior do TO;
6. Remoção dos corpos para Zonas de Reunião de Mortos (ZRM) onde tenham sido constituídas morgues provisórias;
7. Inventariar e proceder à reunião do pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a garantir o funcionamento dos serviços permanentes e temporários;
8. Organizar o fornecimento de recursos médicos;
9. Apoiar a montagem de Zonas de Reunião e Irradiação (ZRI), ao nível da prestação de apoio psicossocial e sanitário e a triagem médica;
10. Apoiar a montagem de Hospitais de Campanha nos locais definidos pela Direcção do Plano;
11. Em colaboração com o Instituto de Medicina Legal, montar e organizar as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM);
12. Prevenir a eclosão e/ou propagação de doenças

11.2.4. GRUPO DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A missão do Grupo de Informação de Emergência é:

1. Providenciar, de forma correcta e validada, a informação relativa à evolução da situação e desenvolver procedimentos de difusão para audiências internas e externas, bem como garantir as relações com os órgãos de comunicação social.

			44
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

2. Assegurar o funcionamento de um centro de atendimento telefónico ou personalizado.
3. Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa;
4. Assegurar a emissão de comunicados, com periodicidade determinada;
5. Assegurar a resposta a solicitações de informação durante e após a emergência;
6. Fornecer informação para audiências internas e externas;
7. Difundir recomendações e linhas de actuação;
8. Assegurar um sistema de monitorização e disseminação da informação de emergência;
9. Elaborar os comunicados oficiais a difundir pelo público.

11.2.5. GRUPO DE APOIO SOCIAL

A missão do Grupo de Acção Social é:



1. Fornecimento de alimentos, de agasalhos, roupas, abrigo, recepção, registo, pesquisa e ainda serviços de assistência individual a evacuados e vítimas;
2. Activação de centros de recepção em todas as comunidades afectadas e informação às forças de socorro e público da sua localização;
3. Coordenação de medidas de acompanhamento e suporte às vítimas;
4. Inventariação das possibilidades de alojamento ou abrigo de emergência;
5. Registo de todas as vítimas;
6. Mobilização de reservas alimentares.

11.2.6. GRUPO DE AVALIAÇÃO DE ESTRUTURAS

A missão do Grupo de Avaliação de Estruturas é:

1. Avaliação das áreas que apresentam necessidade de acções de salvamento de vidas;
2. Inspeção e verificação da praticabilidade das principais infra-estruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
3. Avaliação técnica dos danos em estruturas;
4. Identificação das vias alternativas, com o fim de garantir o acesso dos meios de socorro às áreas atingidas;
5. Apoio na abertura de corredores de circulação de emergência;
6. Trabalhos de demolição, desobstrução, escoramento e limpeza de vias;

			45
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

7. Reparações de emergência em infra-estruturas;
8. Assistência a outros grupos, cujas actividades operacionais requerem suporte técnico de engenharia e/ou trabalhos de construção.

11.2.7. GRUPO DE VOLUNTARIADO

A missão do Grupo de Voluntariado é:

Assegurar a mobilização, recepção, condução e integração de voluntários nas operações de emergência para colaborar nas actividades relacionadas com:



1. Operações de transporte e evacuação das populações;
2. Remoção de escombros;
3. Distribuição de bens essenciais à população afectada;
4. Confeção de bens alimentares;
5. Actividades relacionadas com assistência social;
6. Instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
7. Gestão de um sistema de recolha de dádivas;
8. Montagem das Zonas de Acolhimento Primário (ZAP), vulgo campo de deslocados.

11.2.8. GRUPO DE COMUNICAÇÕES

A missão do Grupo de Comunicações é:

1. Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência de acordo com o estabelecido no presente Plano;
2. Garantir a disponibilidade das fontes de transmissão/recepção dos equipamentos rádio;
3. Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
4. Garantir a redução/eliminação do tráfego existente na zona do sinistro ou na zona afectada;
5. Garantir a reparação de avarias verificadas no sistema de telecomunicações;
6. Garantir a mobilização de meios e recursos alternativos.

			46
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

11.2.9. GRUPO DE LOGÍSTICA

A missão do Grupo de Logística é:



1. Coordenar as actividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente, definir prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações;
2. Levantamento, restauração e recuperação de emergência das infra-estruturas necessárias para uma capacidade de resposta efectiva;
3. Coordenação do fornecimento de meios de transporte, de forma a permitir uma entrega adequada de bens e equipamentos, assim como o transporte de pessoas e animais;
4. Coordenar os meios de transporte necessários às operações de emergência e organizar e montar abrigos e campos de deslocados;
5. Estabelecer um controle de tráfego de forma a permitir um fluxo ordeiro, encerramento de artérias e vias que permitam o acesso a zonas perigosas e a emissão de informação pública das medidas de transporte de emergência;
6. Inventariar meios e recursos existentes e disponíveis;
7. Garantir a gestão de armazéns de emergência e entrega de bens e mercadorias necessárias;
8. Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
9. Proceder à requisição de quaisquer bens ou serviços necessários aos restantes grupos;
10. Constituir equipas móveis de desempanagem, com a mobilidade necessária para actuar em qualquer ponto da área afectada;
11. Providenciar o fornecimento bens essenciais (alojamento, alimentação, higiene, agasalhos, roupas) indispensáveis ao Grupo de Apoio Social nos locais de acolhimento;
12. Providenciar alojamento e alimentação para todos os elementos que integram as diversas equipas envolvidas na Resposta e na Recuperação de curto prazo.

11.2.10. MATÉRIAS PERIGOSAS

A missão do Grupo de Matérias Perigosas é:

1. Determinar a natureza e extensão dos incidentes provocados pela fuga ou derrame de matérias perigosas e estabelecer uma capacidade de resposta coordenada, dando priori-

			47
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

dade à contenção da extensão dos derrames e situações envolvendo riscos para a vida humana.

2. Criar equipas técnicas para detecção e identificação das substâncias perigosas;
3. Garantir a contenção e recolha dos produtos derramados, a coordenação de comunicações entre as operações de limpeza e o encaminhamento para destino final adequado dos produtos e resíduos perigosos recolhidos.

12 NÍVEIS DE ACTUAÇÃO MUNICIPAL EM EMERGÊNCIA

Com vista a graduar os meios a empenhar são definidos quatro **Níveis de Actuação Municipal em Emergência** (NAE) que constituem um indicador genérico do nível da gravidade de um evento ocorrido ou esperado e servem como orientador para a definição das acções de resposta e protecção de modo a que todos os agentes e entidades envolvidos possuam uma base comum através da qual podem implementar as acções necessárias para lidar com a situação. A activação dos níveis de actuação é da competência do Director do Plano ou da entidade por ele designada, através do SMPCB. Neste sentido, são adoptados os quatro NAE seguintes:

NÍVEL DE ACTUAÇÃO	SIGNIFICADO
Nível IV (Azul)	Condição normal. Todos os agentes/entidades envolvidos na resposta desempenham as suas funções rotineiras com a afectação de recursos prevista nas escalas/organização do serviço.

			48
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:



NÍVEL DE ACTUAÇÃO	SIGNIFICADO
Nível III (Amarelo)	Eventos envolvem uma ameaça real ou potencial para a segurança ou bem-estar das pessoas ou património na área do Município. O CCOM é activado com um operador e um graduado e acompanha evolução da situação. São efectuados os registos específicos associados às acções de acompanhamento da situação. Podem ser activados alguns dos grupos de resposta da CMPC. Os agentes/entidades adequam o dispositivo em função da informação disponível e previsível evolução da situação.
Nível II (Laranja)	Eventos em curso ou já ocorridos que envolvem um impacto significativo iminente ou já ocorrido para a população e património na área afectada. O CCOM é reforçado a nível de operadores e com oficiais de ligação dos principais agentes envolvidos na resposta. Podem ser activados alguns dos grupos de resposta da CMPC. A CMPC pode ser convocada. O PEEPM pode ser activado. Os agentes/entidades accionam os seus Planos Prévios em função da informação disponível e previsível evolução da situação.
Nível I (Vermelho)	Eventos em curso ou iminentes com um impacto muito grave para a população e património na área afectada. CCOM activado. CMPC é convocada. O PEEPM é activado. Os agentes/entidades accionam os seus Planos Prévios e accionam os dispositivos previstos de reforço de pessoal e material. Se necessário, articula com nível distrital.

12.1. PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E PREPARAÇÃO

O Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros desenvolve em permanência, antes da emergência, um conjunto de actividades com vista a assegurar uma resposta eficaz dos meios e recursos existentes, em caso de acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:

- Proceder a uma permanente avaliação dos riscos de modo a, no caso da ocorrência de um acidente grave, prever a sua evolução no espaço e no tempo.

Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:
-----------------------------------	--------	-----------------	-------

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- Promover o grau de prontidão necessário das forças de intervenção, em particular através de exercícios de simulação em que possam ser testados, no todo ou em parte, os procedimentos a utilizar na resposta à emergência;
- Promover uma constante informação à população do concelho no sentido da sua autoprotecção e comportamentos a adoptar em caso de acidente grave;
- Assegurar, em articulação com a ANPC e com os corpos de bombeiros, que todas as pessoas e todos os estabelecimentos públicos, susceptíveis de serem afectados por um acidente grave sejam regularmente informados sobre as medidas de autoprotecção a tomar e o comportamento a adoptar.

12.1.1. FASE DE EMERGÊNCIA

Após a ocorrência de um evento que justifique a activação do presente plano será mobilizado um Dispositivo Integrado de Resposta (DIR) constituído por meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, pertencentes aos Agentes de Protecção Civil (APC) e a outras entidades, públicas ou privadas, que colaborem nesta matéria. Este dispositivo desenvolve as suas acções de forma:



- Automática, de acordo com o pré-planeamento, mas com a flexibilidade indispensável para se adaptarem às alterações e situações imprevisíveis que possam ocorrer;
- Estruturada, com base nos recursos e meios não afectados pelo evento e em conformidade com a avaliação dos danos registados;
- Adequada às necessidades e exigências da resposta, devendo as acções ser empreendidas em tempo oportuno de modo a maximizar o seu nível de intervenção e a reduzir a eventual escalada da situação.

No âmbito das operações de emergência, e de modo a atribuir prioridade às respectivas acções de resposta, o empenhamento dos meios do Dispositivo Integrado de Resposta faseia-se nas seguintes fases:

12.1.2. FASE DA PREVENÇÃO DE DANOS

Esta fase caracteriza as acções de resposta tomadas e desenvolvidas após a activação

			50
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

do plano no caso de eventos potenciais para os quais haja aviso antecipado.

Privilegiam-se nesta fase as acções de protecção das populações e do património com vista a minimizar os danos provocados pelo impacto do evento.

12.1.3. FASE DE SOCORRO

Esta fase caracteriza as acções de resposta tomadas e desenvolvidas imediatamente após a ocorrência do evento que afecte o normal funcionamento do sistema social e que provoque danos humanos e materiais.

Privilegiam-se nesta fase as acções de resposta imediata ao socorro e salvamento de vidas humanas.



As primeiras acções no terreno que se iniciam nesta fase, através da actuação das equipas disponíveis para a intervenção, obedecem a um paradigma tipo nora. À medida que essas equipas vão avançando vão sinalizando, através de marcas convencionais, os locais de passagem, deixando indicações para o trabalho dos grupos que os procedem, completando assim o circuito até à realização completa das suas tarefas. Adequam-se, assim, as capacidades e os meios às tarefas imediatas, não desperdiçando tempo que pode ser decisivo em outros locais.

Nesta fase, desempenham um papel preponderante as próprias populações, enquanto socorristas de si mesmas. Deve pois ser potenciado o aproveitamento desta colaboração solidária e espontânea, manifestada pelas comunidades, grupos sociais e indivíduos, incorporando as estruturas emergentes que, eventualmente, se venham a constituir no âmbito das acções de resposta, assentes, nomeadamente, em grupos de voluntários.

12.1.4. FASE SUSTENTADA

Este período caracteriza-se pela acção concertada por parte do Sistema de Protecção Civil. Continuando a manter, prioritariamente, as funções de resposta de salvamento, resgate e tratamento de vidas humanas, desenvolvem-se as medidas conducentes à recuperação e apoio ao funcionamento do sistema social. As entidades e organismos executam

				51
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

as competências e tarefas definidas no âmbito das respectivas missões.

Embora se mantenham bem presentes os efeitos resultantes do evento que originou a emergência, considera-se estar ultrapassado o período crítico da situação. Neste sentido, as acções de resposta devem ser estruturadas para resolver os problemas existentes e, em simultâneo, iniciar as medidas de recuperação e reabilitação do funcionamento normal das instituições.

12.2. ACTUAÇÃO



Em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe serão desencadeadas as seguintes acções:

- Declarar a situação de alerta e convocar a CMPC;
- Activar o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM);
- Empenhar os meios de socorro, de acordo com a situação;
- Acompanhar o evoluir da situação difundindo, se necessário, e pelas vias mais convenientes, conselhos e medidas de autoprotecção e comportamentos adoptar pela população em risco;
- Promover cortes de trânsito nas vias de comunicação atingidas ou em risco de o serem;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem;
- Promover a evacuação da população para fora da zona de risco.

Ainda na fase da Resposta e, sobretudo, após o seu término deverão ser adoptadas as medidas necessárias à normalização do quotidiano das populações e áreas afectadas bem como o regresso das populações que tenham sido evacuadas e a retoma das actividades económica e social.

Assim, passada a emergência, o Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal e Setúbal deve assegurar-se de que a população pode regressar em segurança aos edifícios/instalações, nomeadamente de que estes estão estruturalmente seguros.

			52
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

A fase de recuperação e reabilitação desenvolve-se em duas componentes:

- A curto prazo
- A médio e longo prazo

12.2.1. RECUPERAÇÃO A CURTO PRAZO



Logo que possível, preferencialmente ainda durante a fase da resposta, deverão ser iniciadas um conjunto de acções que facilitarão a recuperação de curto prazo como sejam, entre outras:

- A reposição/restabelecimento, ainda que de forma provisória, de circuitos e fornecimentos vitais, nomeadamente energia, fluidos, esgotos, comunicações e vias de circulação;
- A eliminação dos riscos residuais através de acções de descontaminação, desinfecção, incineração ou enterramento de animais mortos, encaminhamento para destino final adequado de resíduos ou outros produtos contaminados;
- Inspeção dos edifícios e outras estruturas com a finalidade de verificar a sua habitabilidade/operacionalidade e acelerar, desde que possível, o regresso da população;
- Inspeção e verificação das condições das áreas sujeitas a fenómenos colaterais associados (afundamentos, deslizamentos, etc.);
- A consolidação/reparação, ainda que de forma provisória, de estruturas, edifícios ou outros equipamentos ou infra-estruturas indispensáveis para o regresso das populações e/ou retoma da actividade;
- Restabelecimento da administração ordinária dos trabalhos administrativos ao nível da freguesia;
- Recenseamento e tutela dos bens culturais que importa salvaguardar;
- Restabelecimento da actividade produtiva e comercial como o funcionamento de serviços de atendimento ao público e escolas entre outros.

12.2.2. A MÉDIO E LONGO PRAZO

Sob a coordenação do Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal de Setúbal serão iniciadas, logo que possível, o conjunto de acções necessá-

			53
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

rias à estabilização da economia local e as medidas a implementar para eliminar ou reduzir o risco de futuras ocorrências, sempre que possível.

Para tal será elaborado um plano de mitigação e recuperação da área em conjunto com todas as entidades locais, municipais, distritais, regionais e nacionais, públicas ou privadas que se preveja que possam vir a ser envolvidas nas actividades a empreender após uma emergência.



Este plano será elaborado com base na avaliação dos danos ocorridos e no conhecimento dos riscos residuais. O coordenador do SMPCB activará e mobilizará os recursos disponibilizados pelos diversos agentes/autoridades/entidades intervenientes em função do planeamento estabelecido e de acordo com o melhor e mais lógica e racional emprego desses recursos.

Para a elaboração deste plano de recuperação é fundamental a participação não só das autoridades de nível municipal e, eventualmente de nível superior, mas sobretudo do nível local (Freguesia e Organizações locais de carácter voluntário de cidadãos). O plano visará o conjunto de programas de recuperação de longo prazo devendo ser dada prioridade aos programas e projectos que reduzam ou eliminem o risco de futuras emergências, numa perspectiva de integração da mitigação no processo de planeamento.

O plano a elaborar incluirá, entre outras:

- A reposição/reparação com carácter definitivo, de circuitos e fornecimentos vitais, nomeadamente energia, fluidos, esgotos, comunicações e vias de circulação;
- A reparação/reconstrução com carácter definitivo de estruturas, edifícios ou outros equipamentos ou infra-estruturas indispensáveis para o normal funcionamento das actividades económicas e sociais;
- A recuperação dos bens culturais inventariados;
- O restabelecimento da actividade produtiva e comercial como o funcionamento de serviços de atendimento ao público e escolas entre outros;

			54
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- Actividades de planeamento e ordenamento do território integrando a avaliação dos riscos com a definição da localização dos equipamentos, áreas habitacionais, infra-estruturas e actividades económicas;
- Introdução de equipamentos/sistemas que reduzam o risco residual como sejam dispositivos de alarme, alerta e aviso, abrigos, vias de acesso e pré-posicionamento de meios e recursos operacionais.

			55
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data: